



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de abril de 2020.

### Dispensa de Licitação Interior nº 036/2020

Trata-se de procedimento com vistas à contratação de serviços de descupinização, a serem prestados no Cartório da 23ª Zona Eleitoral – Bauru, consoante pedido contido no doc.1862994.

A ScCL (1906747 e 1908437) analisou o pedido à vista do Manual de Orientação sobre Procedimentos para Dispensa de Licitação e propõe a contratação da empresa ABATE IMUNIZAÇÃO DE AMBIENTES E SERVIÇOS EIRELI, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 12.600,00, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

A Seção aponta, ainda, a regularidade fiscal da empresa (1905296 e 1917929), bem como informa que se trata da primeira contratação do gênero neste exercício dentro do Município-sede. Foram encartadas, outrossim, a Licença de Funcionamento da empresa e as Certidões de Registro e Quitação – Pessoa Física e Jurídica, emitidas pelo Conselho Federal de Técnicos Agrícolas (1917821, 1917828, 1917876 e 1917882).

A Coordenadoria de Licitações e Contratos (1909119) propõe a aprovação de despesa.

Em contato com a chefia da referida unidade cartorária, a mesma solicita que a realização dos trabalhos seja efetuada durante o período de suspensão do expediente presencial em decorrência das medidas restritivas adotadas por este Órgão para prevenção do contágio da população pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria TRE/SP nº 79/2020 (1876342) (doc. 1888286, com ratificação em contato telefônico).

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a aferição pela ScCL de todos os requisitos exigidos para formalização da dispensa de licitação para os cartórios eleitorais do interior, fundada no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, nos termos aprovados no processo SEI nº 0004787-14.2014.6.26.8000 (PAD nº 2.735/2014), e em razão da competência estabelecida pelo artigo 128, III da Resolução TRE/SP nº 297/2013 (Regulamento Interno da Secretaria), aprovo a despesa, no importe de R\$ 12.600,00. Dispenso, outrossim, a lavratura do contrato, com fundamento no artigo 62, “caput”, da Lei nº 8666/93 e consoante precedente acostado no processo SEI nº 0052486-25.2019.6.26.8000 (Parecer ASSJUR – doc. 1642863 - Assunto: Registro de Preços - Aquisição de identificador biométrico).

Ressalto que o termo de garantia a ser emitido pela empresa deverá ser oportunamente acostado aos autos.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para informar a disponibilidade orçamentária e, caso confirmada, efetuar o empenhamento nos moldes do descritivo oferecido pela Seção de Compras e Licitações (1906747).

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

**Secretaria de Administração de Material**



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 27/04/2020, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1918202** e o código CRC **5C4D4A7B**.